



**OFÍCIO Nº 041/2024 – GABINETE/PMPF**

Pau dos Ferros/RN, 06 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ ALVES BENTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Pau dos Ferros/RN

Assunto: **Envio de Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.**

Excelentíssimo Senhor,

Venho, através deste, solicitar a apreciação do seguinte Projeto de Lei: **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Solicitamos a tramitação deste feito em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na forma do art. 81, I c/c art. 82, ambos do Regimento Interno da augusta Câmara Municipal de Pau dos Ferros (Resolução nº. 002/2020).**

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

*Recebido*  
Gabriela Oliveira Lima  
Diretora Legislativa  
Mat.: 120.255-3

*26/03/2024*



# MINISTERIO DE SALUD

OFICIO N.º 1024 - C/ABN/ET/MT/11

La Habana, 15 de mayo de 2014.

Dr. J. A. Rodríguez  
Jefe de la Oficina de Asesoría Jurídica  
Ministerio de Salud

Señor: Dr. J. A. Rodríguez

En virtud de lo dispuesto en el artículo 10 de la Ley No. 101 del 12 de mayo de 2009, se le informa que el presente es un documento de carácter informativo y no tiene efectos jurídicos. El presente documento es de carácter informativo y no tiene efectos jurídicos. El presente documento es de carácter informativo y no tiene efectos jurídicos.

Atentamente,  
Dr. J. A. Rodríguez

Dr. J. A. Rodríguez  
Jefe de la Oficina de Asesoría Jurídica

Ministerio de Salud  
Calle 101 No. 101  
La Habana, Cuba



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2212 /2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
04.001	Secretaria do Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
542	Controle Ambiental	
014	Gestão Ambiental	
2401	Aquisição de galpão para catadores de lixo	
44906100	Aquisição de Imovel	35.000,00
Fonte	15000000	
Fonte	17990000	615.000,00
<b>Total</b>		<b>650.000,00</b>

**Art. 2º** Constitui recursos para abertura deste crédito, as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/1964, §1º, Incisos I, II e III.

Recebido  
Gabriela Oliveira Lima  
Diretora Legislativa  
Mat.: 120.255-3

*26/03/2024*





**Art. 3º** - Os créditos adicionais serão abertos por decreto, cujas indicações de suas respectivas fontes de recursos, serão indicados no anexo I, tendo sua validade a partir de sua publicação em Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA







## RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssimo Senhor**  
**JOSÉ ALVES BENTO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Pau dos Ferros/RN**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com vistas a propulsionar as ações de aprimoramento da gestão de resíduos sólidos no município de Pau dos Ferros, haja vista a prerrogativa legal de encerramento dos vazadouros a céu aberto (lixões), o MPT ( Ministério Público do Trabalho ), disponibilizou ao município de Pau dos Ferros o montante de R\$ 565.000,00 ( Quinhentos e sessenta e cinco mil reais ), para investimento na construção de um galpão de triagem de recicláveis.

Admitindo-se, contudo, a urgência da matéria, ou seja, tanto o prazo legal para encerramento das disposições irregulares de resíduos, quanto a imprescindibilidade de melhorar as condições de vida e trabalho dos catadores, a Gestão Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, Solicitou alteração ao MPT do objeto dos recursos, de modo que estes pudessem ser utilizados também na compra de galpões já edificadas. O pedido também fora embasado em uma avaliação técnica que pudesse estimar os custos construtivos do galpão, com valores atualizados dos insumos. De acordo com a avaliação, o valor total da construção seria superior a 848 mil reais e o custo de compra, estimado em 737 mil reais (avaliações em anexo).

O MPT, enxergando a viabilidade da alteração e seu potencial em agilizar o início da coleta seletiva no município, concedeu a mudança do objeto. Por ocasião de reiteradas visitas técnicas a galpões de triagem, inclusive com o acompanhamento do CIMOP ( Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Oeste Potiguar ), constatamos que o galpão ora discutido, apresenta atributos espaciais inclusive melhores do que os verificados no município de Caicó, por exemplo. Admitindo-se, no entanto, que melhorias ainda poderiam ser feitas, firmamos na negociação, às expensas do proprietário atual do galpão, a realização das seguintes benfeitorias: abertura de porta para saída lateral, construção das baias em alvenaria, construção da área de convivência dos catadores na lateral esquerda e rampa de acesso, bem como, a aquisição da mesa central para separação dos resíduos potencialmente recicláveis. (layout em anexo).

Do exposto, depreende-se que a aquisição do galpão já edificado pelo montante de 650 mil reais, respeitaria os intervalos constantes na avaliação técnica-orçamentária e proporcionaria apenas uma contrapartida no valor de 85mil reais, investimento este para um bem pronto e adequado ao uso, munido das alterações propostas pela equipe técnica da SEMA, em avaliação conjunta com a secretária executiva do CIMOP e UFERSA através do ESNIS, in loco, garantindo a economicidade da proposta, aliando viabilidade quanto ao tempo de execução e recursos financeiros e dando maior eficácia à tomada de decisões.

Somando-se a todos os fatores elencados, cabe destacar que a localização do galpão em tela, atende satisfatoriamente às rotas preconizadas para transporte dos resíduos sólidos, sendo mais fácil inclusive de compatibilizar o novo equipamento às logísticas macroespaciais de gestão dos resíduos, pensadas pelo CIMOP.

Pautados nos argumentos mencionados e nos documentos técnicos em anexo, consideramos justificada a destinação do montante doado e almejamos que a aquisição do espaço inicie uma cadeia de práticas modificadoras da gestão de resíduos sólidos em Pau dos Ferros, conferindo-lhes materialidade e sustentabilidade.

**Pau dos Ferros, 06 de março de 2024.**



---

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA





Portalegre/RN, 14 de novembro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor

**PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO NORTE**

**Assunto: Parecer Técnico sobre aquisição de galpão de triagem pelo Município de Pau dos Ferros/RN.**

**Ref.: PGEA nº 20.02.2101.0000070/2023-75**

**TATIANE DANTAS NASCIMENTO, Diretora Executiva do CIMOP,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, pelo presente ato de comunicação administrativa, e em atendimento ao pedido feito pelo Município de Pau dos Ferros, bem como considerando o Termo de Responsabilidade assinado entre o Município e o MPT em julho de 2023 e o acordo de cooperação firmado entre o Município e o CIMOP, **EMITIR PARECER TÉCNICO** com vistas a opinar acerca da possibilidade de aquisição de galpão para servir de unidade de triagem e armazenamento de materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva.

#### **1 – BREVE RELATÓRIO**

Trata-se de parecer técnico com vistas a analisar galpão disponível para aquisição no Município de Pau dos Ferros como alternativa à possibilidade de construção, nos termos do projeto proposto pelo CIMOP que resultou na assinatura do Termo de Responsabilidade com o Ministério Público do Trabalho.

É importante destacar que, além do Termo de Responsabilidade, o Município de Pau dos Ferros também firmou acordo de cooperação com o CIMOP para



acompanhamento técnico do projeto de coleta seletiva municipal, aprovação de lei municipal para institucionalizar a coleta seletiva e participação em atividades para a devida implantação do projeto.

Após a assinatura dos termos de responsabilidade e de cooperação, em 28 de julho de 2023, o Município de Pau dos Ferros e o CIMOP executaram reuniões para fechamento do plano e do projeto executivo do consórcio para a implantação da coleta seletiva.

Dentre as reuniões realizadas, destaca-se a que foi realizada dia 28 de setembro de 2023, com a participação da UFERSA e representantes da Secretaria de Meio Ambiente e do jurídico do Atacarejo que se comprometeu em contribuir com a processo de fundação da Associação ou Cooperativa de Catadores.

Na oportunidade, foi feita a revisão do plano de ação do projeto de coleta seletiva municipal com vistas a definir prazos e responsáveis para as atividades previstas, bem como foi socializada, pelos representantes do Município, a notícia de que havia um galpão pronto para a aquisição.

Ao final da reunião, o grupo de representantes técnicos foi visitar o galpão e verificou-se que se trata de imóvel compatível com o uso de unidade de triagem de materiais recicláveis com área suficiente para realizar o manejo, a triagem e o armazenamento dos materiais recuperados pela coleta seletiva municipal.

Além do espaço amplo para a realização das atividades, o galpão conta com um escritório com banheiro, dois banheiros individualizados e espaço no entorno para manobra de veículos. De acordo com o proprietário, a parte elétrica é trifásica e adequada a instalação de prensa e outros equipamentos.

As únicas adequações que precisam ser feitas no prédio é a construção de uma copa para que os catadores possam realizar as refeições, quando necessário, e a



construção de uma mesa de alvenaria para a realização da triagem dos materiais (Fotos em anexo).

Destacamos também que, em cumprimento às ações do plano de ação da coleta seletiva, no dia 26 de outubro de 2023, foi realizado encontro entre os catadores e o CIMOP para apresentação do projeto do Consórcio, de boas práticas na área da coleta seletiva, bem como para esclarecer as diferenças existentes entre Associação e Cooperativa e a preferência do Consórcio na formalização do segundo tipo de empreendimento de economia solidária.

Notou-se no encontro que os catadores estão ansiosos para iniciar a coleta seletiva, pois já esperaram bastante tempo para a concretização da infraestrutura necessária. Além disso, o Município, atualmente, não dispõe de local provisório que pudesse ser utilizado como unidade de triagem provisória até que fosse concluída a construção do galpão, conforme projetado.

Ademais, a aquisição se mostra como uma solução bastante eficiente para iniciar de imediato o processo de coleta seletiva municipal e o galpão disponível para aquisição encontra-se em área distante da zona urbana e próximo dos bairros onde residem a maioria dos catadores. A proximidade do galpão da UFERSA também é um ponto positivo, tendo em vista que a instituição tem cooperado com o Município e realizado atividades junto aos catadores.

Segundo informações do proprietário e da Prefeitura, o local dispõe de escritura pública e está sendo regularizado o devido desmembramento para fins de aquisição. Outro ponto importante é que o local que a Prefeitura dispõe para a construção do galpão é um terreno com relevo bastante irregular e que demandaria uma despesa ainda maior para o Município só para realizar efetivamente a obra.



Por fim e não menos importante, destacamos que o Município de Pau dos Ferros deverá abrigar o aterro sanitário regional ou uma estação de transbordo o que demandará, provavelmente a necessidade da construção de outro galpão mais próximo do aterro ou transbordo o que poderá ampliar, significativamente, a recuperação dos materiais recicláveis, mesmo os que não forem recuperados na coleta seletiva.

Ante o exposto e considerando que a aquisição do imóvel atende tecnicamente aos objetivos da implantação da coleta seletiva municipal, bem como se mostra uma alternativa bastante eficiente para iniciar, em curto prazo, a implantação da coleta seletiva solidária, **opino favoravelmente à assinatura de aditivo ao Termo de Responsabilidade para alterar o texto e prever, alternativamente, as possibilidades de construção ou aquisição do galpão de triagem.** No entanto, caso a decisão seja pela aquisição, recomenda-se que a mesma seja realizada, condicionada, às adaptações sugeridas, bem como seja estabelecido prazo para conclusão das tratativas, com o devido processo legal e vistorias necessárias, tendo em vista que será um procedimento bem mais célere que a construção.

Sendo o que tínhamos para o momento, na oportunidade, renovamos os votos de estima e consideração.

**TATIANE DANTAS**  
**NASCIMENTO:03**  
**143666447**

Assinado de forma digital  
por TATIANE DANTAS  
NASCIMENTO:03143666447  
Dados: 2023.11.14 17:03:56  
-03'00'

**TATIANE DANTAS NASCIMENTO**  
**Diretora Executiva do CIMOP**